



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º:42/97

“Autoriza aquisição de Imóvel.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º:** Fica o Poder executivo autorizado a adquirir imóvel urbano, situado à Rua São Francisco s/n, de propriedade de Joaquim Pereira de Souza.

**Art. 2.º:** O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor mínimo de R\$ 1.600,00 ( Hum mil e seiscientos reais ), devidamente avaliado por comissão competente desta Prefeitura.

**Art. 3.º:** Os encargos da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento do Município do Município para o exercício de 1997:

02.06 - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

16915753061 - Construção e Melhoramentos em Vias Urbanas Municipais

411002 - Obras de Domínio Público

**Art. 4.º:** Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 18 de dezembro de 1997.

\_\_\_\_\_  
Divaldo Soares dos Santos  
Prefeito Municipal